



## COMUNICADO- PPGSS 02/2022 - PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES EM REUNIÕES DO COLEGIADO DO PPGSS COM DIREITO A VOZ.

Considerando o Regimento Interno do PPGSS – 2016, artigos 9º e 10º que dispõem sobre a composição e o funcionamento do Colegiado do Programa, considerando o teor específico do §3º do artigo 10º que trata sobre a condição de convocação para a reunião com antecedência mínima de 48 horas e acompanhada de pauta para a discussão.

O Colegiado do PPGSS, levando em conta a solicitação discente para participar das reuniões do Colegiado RESOLVE estabelecer critérios para a participação com direito a voz de discentes e docentes nessa instância deliberativa.

Discentes e docentes que tiverem assunto de seu interesse a ser deliberado pelo colegiado deverá encaminhar o documento referente ao ponto para ser incluído na pauta, no prazo **mínimo de 24 horas**, indicando o nome da pessoa (discente ou docente) que fará a apresentação ou prestará esclarecimentos da questão em tela durante a reunião.

O discente ou docente que estiver apresentando ou esclarecendo o ponto em discussão terá direito a voz e não a voto, ato restrito aos membros do Colegiado.

Esta decisão está amparada na definição do Colegiado em reunião do dia 02 de setembro de 2022 acerca da participação de docentes e discentes do PPGSS, com direito a voz, em reuniões do Colegiado.

Maceió, 19 de setembro de 2022.

Maria Virgínia Borges Amaral  
Coordenadora do PPGSS/UFAL